



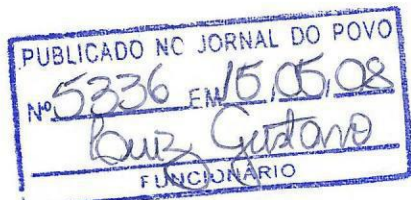
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI COMPLEMENTAR Nº 177/2008



SÚMULA:- Altera dispositivos da Lei Complementar nº 166/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei Complementar nº 166/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O prazo previsto no parágrafo único do artigo anterior será cassado caso o espaço da atividade econômica seja ampliado”,

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de maio de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal